



CONTRATO Nº 07/14

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, QUE ENTRE
SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA, CNPJ Nº
032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE
EMPRESARIAL MAURO LUCIO LOPES - ME,
CNPJ Nº 68.760.990/0001-08.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ**, estabelecida na Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 032.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador **WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de identidade nº 061.822.82-1, inscrito no CIC/MF sob o nº 732.957.017-68, residente e domiciliado Rua Profº Manoel Bandeira, nº 98, São Luiz, CEP 27.285-740, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SOCIEDADE EMPRESARIAL MAURO LUCIO LOPES - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº 68.760.990/0001-08 com sede na Avenida Paulo de Frontin, nº349, loja 01, Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP. 27213-150, neste ato, por seu representante legal, **Sr(a). MAURO LUCIO LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 104.17745-6 e do CPF/MF sob o nº 04175410740, residente e domiciliado na Avenida Paulo de Frontin, nº349, loja 01, Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP. 27213-150, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 258/14**, conforme decisão do Sr. Presidente, com a finalidade de contratar empresa visando a aquisição de cartuchos de impressão para a **Câmara Municipal de Volta Redonda**, considerando, para tal, a criteriosa observância à Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, preenchidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1-OBJETO

(art. 55, inc. I - L. F. 8.666/93)

O presente contrato tem por objeto a compra de cartuchos de impressão, conforme quantidade e especificações abaixo mencionadas:



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

Item	Quant.	Unidade	Especificação
01	10	Unidade	Cartucho Toner Lexmark E210 Compatível
02	02	Unidade	Cartucho Toner Lexmark E230 Compatível
03	14	Unidade	Cartucho Toner HP 49A Preto Compatível
04	08	Unidade	Cartucho Toner HP Q7551A Compatível
05	50	Unidade	Cartucho Toner HP 78ª Compatível
06	02	Unidade	Cartucho Toner HP Color Laser Jet Q7582 original
07	02	Unidade	Cartucho Toner HP Color Laser Jet Q7581 original
08	02	Unidade	Cartucho Toner HP Color Laser Jet Q7583 original
09	02	Unidade	Cartucho Toner HP Color Laser Jet Q6470 original
10	02	Unidade	Cartucho Toner HP Laser Jet Q6000A preto original
11	02	Unidade	Cartucho Toner HP Laser Jet Q6001A ciano original
12	01	Unidade	Cartucho Toner HP Laser Jet Q6001A magenta original

2-REGIME DE EXECUÇÃO
(art. 55, inc. II - L. F. 8.666/93)

2.1 - O recebimento do objeto acima descrito far-se-á mediante Termo Circunstanciado, através da Comissão de Recebimento de Material, nos moldes do artigo 73, inciso II, alínea "b", §1º c/c §8º do artigo 15, da Lei Federal nº8666/93.

2.2 – A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na ocorrência de fatos supervenientes na forma do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - Os custos de frete/transporte, bem como todos os ônus aplicáveis à execução do objeto contratual ficarão a cargo da contratada.

2.4 – A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, o termo de garantia do produto.

Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda-RJ, CEP 27.215-070
Tel. (24) 3347-1969



2.5. **A CONTRATADA** será responsável por todo e qualquer tipo de dano que cause à **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando do fornecimento do objeto desta.

3-PREÇO

(art. 55, inc. III - L. F. 8.666/93)

3.1 - **Valor contratual:** O valor global a ser pago pelo fornecimento ora contratado foi estipulado em R\$ 16.543,50 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), conforme consta do despacho da Divisão de Licitação expedido em 20/03/2014.

3.2 - **Condições de pagamento:** O pagamento será feito, mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de 30 dias após a entrega da quantidade de material requisitada pela Contratante.

3.3 - **Reajuste (art. 2º e §§ 1º e 3º da Lei 10.192/01):** O preço contratado é fixo e irredutível.

4 - PRAZOS

(art. 55, inc. IV - L. F. 8.666/93)

4.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término após a entrega do objeto contratual, devendo a contratada observar o prazo de 15 (quinze) dias constante do item 2.2.

5 - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Conforme solicitação da Divisão de Licitação expedida em 15/04/2014 e mediante a Autorização de Fornecimento nº 027/2014, a Contratante empenhará a favor da Contratada pela execução dos fornecimentos discriminados na Cláusula Primeira a importância de R\$ 16.543,50 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.30.00.00, conforme Nota de Empenho nº 00111-4, para o presente exercício.

6 - PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

(art. 55, inc. VII - L. F. 8.666/93)

6.1 - As penalidades são as previstas nos arts. 86 e 87 da L. F. 8666/93, e multas como a seguir:



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

- Multa diária de 0,1% da importância contratada, por dia de atraso que se verificar na entrega do produto solicitado pela Contratante;
- Advertência;
- Multa administrativa graduável conforme gravidade de sua infração, não podendo ser superior a 20% do valor global deste contrato;
- Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município por prazo máximo de 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurar os motivos da punição pela inexecução total ou parcial do contrato.

7 - RESCISÃO

(art. 55, inc. VIII - L. F. 8.666/93)

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.
- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Contratante, sem ônus para a mesma, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;
- Caso a contratada não iniciar o fornecimento ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

8 - FORO

(art. 55, § 2º - L. F. 8.666/93)

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.

9 - PUBLICAÇÃO

(art. 61, Parágrafo Único - L. F. 8.666/93)

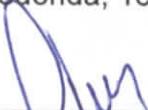
9.1. Será feita no Órgão Oficial de Imprensa do Município, denominado "**Volta Redonda em Destaque**", no prazo determinado pela Lei.

10 - APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

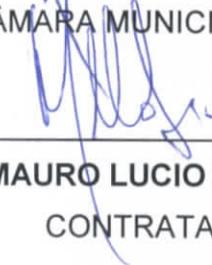
(art. 38, Parágrafo Único - L. F. 8.666/93)

Consta despacho e parecer favorável devidamente assinado e carimbado pela Consultoria Jurídica desta Casa Legislativa, enviando o presente contrato.

Volta Redonda, 16 de abril de 2014.



WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA



MAURO LUCIO LOPES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

RG:

CPF:

RG: